



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 05

Ata n.º 12

2020.07.02

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, IP E O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS - RATIFICAÇÃO – Presente, para ratificação, o Contrato-Programa, em anexo, celebrado entre a ARSN e o Município de Felgueiras. -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera ratificar o Contrato-Programa entre a Administração Regional de Saúde do Norte, IP e o Município de Felgueiras. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

A **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, IP**, pessoa coletiva nº503135593, com sede na Rua de Santa Catarina, 1288, da cidade do Porto, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Carlos Alberto de Jesus Nunes, com poderes para o ato, na qualidade de **Primeira Outorgante**.

E

O **MUNICIPIO DE FELGUEIRAS**, pessoa coletiva de direito público nº 501091823, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho de Felgueiras, no uso de competência que lhe confere o disposto na alínea f) do nº. 2 do artigo 35º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de **Segunda Outorgante**.

Considerando:

A) Que a Administração Regional de Saúde do Norte I.P. (ARSN) tem por missão garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção, o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde,

B) A importância do estabelecimento de parcerias funcionais, de alianças e de redes fortes para a promoção da saúde, que incluam os sectores público, privado e outros grupos da sociedade civil, para além dos tradicionalmente envolvidos, num esforço conjunto de construção de uma sociedade verdadeiramente promotora da saúde,

C) A publicação em 27/12/2019 do Aviso n.º NORTE-42-2019-59 pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020) para apresentação de candidaturas para investimentos em Infraestruturas de Saúde, enquadrado no Domínio Inclusão Social e Emprego, nos termos dos números 6 e 7 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e do Regulamento Específico publicado através da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, alterada pela Portaria n.º 181C/2015, de 19 de junho, direcionado para operações constantes do Anexo VIII do Aviso, que inclui uma intervenção localizada no município de Felgueiras e que estabelece como beneficiários elegíveis "as entidades públicas que prestam serviços de saúde ou outras entidades públicas mediante protocolo com os serviços e organismos do ministério responsável pela área da saúde",

D) O esforço conjunto das outorgantes insere-se na prossecução dos seus fins: pela primeira, enquanto responsável pela saúde da população da sua área geodemográfica e administradora do Serviço Nacional de Saúde na região norte, ao abrigo das Bases 1, 4, 8, 9 e 22, do artigo 19º do Decreto-Lei nº124/2011, de 29/12, e do artigo 3º do Decreto-Lei nº22/2012, de 30/01, e, na sua relação com outras entidades, ao abrigo do nº3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 22/2012, de 30/01; pela segunda enquanto parceira na ação comum a

favor da saúde coletiva e dos indivíduos da sua área de circunscrição, ao abrigo das Base 8 e 9 da Lei de Bases da Saúde e do artigo 7º e da alínea r) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12/09.

AS OUTORGANTES SUPRA IDENTIFICADAS, LIVREMENTE E DE BOA-FÉ, CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE CONTRATO-PROGRAMA, QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CAPÍTULO I **Disposições Gerais**

Cláusula I **(Objetivo)**

1. O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação técnica entre as aqui outorgantes desde a fase da submissão da candidatura ao Aviso n.º NORTE-42-2019-59, por parte da segunda outorgante, até à conclusão das obras, destinadas à obtenção de verbas para a realização de obras de remodelação e ampliação, assim como aquisição de equipamentos para a Unidade de Saúde Hygeia.
2. Se as outorgantes entenderem necessário, e sem prejuízo da transferência das competências que resultem para os órgãos municipais que venham a ocorrer ou que estejam a decorrer por força do Decreto-Lei nº23/2019, poderão as partes mediante protocolo específico melhor detalhar os termos e condições da colaboração objeto do presente contrato.

Cláusula II **(Identificação do Imóvel)**

1. A primeira outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano, sito na Rua António Nobre, da União das Freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim, do concelho de Felgueiras, descrito na Conservatória do Registo Predial de Felgueiras, sob o registo nº 835/19950410, omissa na matriz, com o valor venal de € 411.348,64.
2. O prédio identificado no número anterior será melhor identificado em anexo, cuja planta/registo igualmente se encontra em anexo ao presente contrato, identificado respetivamente por "Anexos I", do mesmo fazendo parte integrante.

Cláusula III **(Obrigações das outorgantes)**

1. A responsabilidade pela realização das obras e apetrechamento da unidade de saúde a que alude o número 1. da cláusula primeira, compete à segunda outorgante, nos termos da aprovação pela Autoridade de Gestão do NORTE 2020 da candidatura referida no nº. 1 da cláusula I, tendo presente o investimento elegível considerando para efeitos da comparticipação atribuída.
2. Para os efeitos do número anterior, compete em especial à segunda outorgante:
 - a) Elaborar o projeto da obra de remodelação e ampliação do prédio identificado na cláusula segunda;
 - b) Submeter o projeto da obra de remodelação e ampliação a apreciação da primeira outorgante;



- c) Promover os adequados procedimentos de contratação para as obras e equipamentos;
 - d) Promover, a expensas suas, a execução da empreitada, de acordo com o projeto aprovado e acordado entre as outorgantes;
 - e) Equipar a Unidade de Saúde de Hygeia com o equipamento constante do Anexo II, que faz parte integrante do presente contrato-programa, com as especificações técnicas a fornecer pela primeira outorgante;
 - f) Assegurar que as ligações de água e esgotos às respetivas redes públicas se encontram a funcionar corretamente, realizando, a expensas próprias, os necessários procedimentos, se aplicável;
 - g) Requerer à primeira outorgante a designação e indicação dos elementos que integrarão o acompanhamento das obras;
 - h) Assegurar a fiscalização das obras;
 - i) Assegurar o pagamento de todas as faturas que sejam apresentadas pelo(s) empreiteiro(s), nos termos legais;
 - j) Executar as ações decorrentes do presente contrato-programa nos termos e dentro dos prazos previstos;
 - k) Comunicar em tempo útil à primeira outorgante qualquer ocorrência que ponha em causa os objetivos do contrato com a devida justificação e proposta de atuação subsequente.
3. Para cumprimento, pela segunda outorgante, do estipulado nos números anteriores, a primeira outorgante compromete-se a:
- a) Apoiar a segunda outorgante na instrução da candidatura ao Aviso n.º NORTE-42-2019-59, fornecendo, no âmbito da sua área de intervenção, os elementos necessários;
 - b) Assegurar o acompanhamento da obra;
 - c) Apreciar e deliberar sobre o projeto de execução da empreitada, apresentado pela segunda outorgante;
 - d) Designar os elementos que acompanharão a execução física do projeto;
 - e) Apoiar a segunda outorgante na preparação dos procedimentos de contratação pública para aquisição dos equipamentos ao nível do fornecimento das especificações técnicas.
4. A primeira outorgante, na qualidade de legítima proprietária do prédio, autoriza expressamente a execução de todas as obras previstas no projeto e necessárias ao cumprimento integral do presente contrato-programa.
5. As duas outorgantes comprometem-se a notificar-se entre si, com a maior antecedência possível, caso conheçam de algum facto que impossibilite a correta e pontual execução do disposto no presente contrato.
6. Comprometem-se ainda as partes, a desenvolver todas as diligências necessárias à obtenção das necessárias autorizações, para outorga do contrato-programa, assim como dos seus anexos.

Cláusula IV
(Prazos de início e conclusão das obras)

1. O prazo contratual para a execução das obras efetuado com base no projeto de execução aprovado pela primeira e segunda outorgante é de 730 dias corridos, a iniciar na data da assinatura do Termo de **Aceitação da candidatura** referida no n.º 1 da cláusula I e reunidas que estejam todas as condições legalmente exigíveis para o efeito.
2. A segunda outorgante compromete-se a garantir que as obras decorrerão sem por em causa o normal funcionamento dos serviços aí instalados.
3. Se por casos fortuitos ou de força maior decorrentes das obras a realizar, existir necessidade de interromper o funcionamento dos serviços aí instalados, a segunda outorgante, desde já, se compromete a identificar locais alternativos para a instalação temporária dos serviços, desde que se encontrem respeitados e salvaguardados todos os requisitos técnicos necessários ao funcionamento dos serviços de saúde.

Cláusula V
(Acompanhamento e Fiscalização da obra)

1. A segunda outorgante compromete-se a prestar informação mensal à primeira outorgante sobre a execução física e financeira das operações aprovadas ao abrigo do Aviso n.º NORTE-42-2019-59.
2. A fiscalização e coordenação das obras é efetuada pela segunda outorgante através de representantes que designará.
3. As equipas de fiscalização e acompanhamento de obra a que alude o número de anterior serão igualmente responsáveis pela emissão de pareceres sobre reclamações, prorrogações e rescisões no âmbito das empreitadas.
4. A primeira outorgante designará os elementos que serão responsáveis pelo acompanhamento da obra.
5. A primeira outorgante compromete-se, em tempo útil, a emitir um relatório discriminativo, de todas as alterações que o imóvel sofrer e enviar à segunda outorgante.

Cláusula VI
(Encargos e Financiamento das obras)

Os custos com a realização das obras de remodelação e ampliação serão suportados totalmente pela segunda outorgante.

Cláusula VII
(Encargos e Financiamento dos equipamentos)

Os custos com a aquisição dos equipamentos enquadrados na candidatura aprovada serão suportados totalmente pela segunda outorgante.

Cláusula VIII
(Cessação do contrato-programa)



ARS NORTE
Município autónomo
de Norte do Arquipélago



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FELGUEIRAS**

1. O contrato-programa cessa por impedimento legal superveniente, por acordo ou por denúncia de uma das outorgantes.
2. A comunicação de impedimento legal superveniente ou de denúncia referida no número anterior deverá ser efetuada por escrito e comunicada à contraparte por carta registada com aviso de receção, produzindo efeitos desde a data da sua receção, exceto se for estabelecida outra data legalmente admissível.

Cláusula IX (Efeitos da cessação)

A cessação do contrato-programa com fundamento em impedimento legal superveniente, acordo ou denúncia por não cumprimento de obrigações assumidas, tem como consequência a aplicação das regras do enriquecimento sem causa e da responsabilidade civil.

Cláusula X (Domicílios convencionados)

1. Fica acordado pelas duas outorgantes os seguintes domicílios convencionados para efeitos de comunicações e notificações a serem efetuadas no âmbito e por efeito do estabelecido nas cláusulas deste contrato, aí incluídas as notificações a que haja lugar em sede de litígio, que serão válidas e eficazes a partir da data da sua receção, quando não seja outra a forma especialmente prevista, e desde que efetuadas por escrito e enviadas por carta registada com aviso de receção para as seguintes moradas:
 - a) Da primeira outorgante: Rua de Santa Catarina, nº1288, 4000-447 Porto;
 - b) Da segunda outorgante: Praça da República – Margaride, 4610-116 Felgueiras;
 - c) ou para qualquer outro endereço que as partes venham a indicar entre si mediante comunicação prévia, pela mesma forma, com antecedência não inferior a dez dias.
2. Considera-se realizada e eficaz a comunicação enviada para as moradas supra indicadas, ou alterada nos termos anteriormente referidos, que for devolvida por recusa do destinatário, que não for levantada no prazo previsto no regulamento dos serviços postais ou em que o respetivo aviso de receção seja assinado por pessoa diferente do destinatário.
3. Qualquer comunicação entre as partes deve conter o endereço completo da que a subscreve.

Cláusula XI (Foro competente)

Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação e aplicação do presente contrato-programa acordam as cinco outorgantes em submetê-lo ao foro da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula XII (Vigência e Produção de efeitos)

O contrato-programa produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e vigorará, entre a primeira e segunda outorgante, até à total execução das obras e cumprimento de todas as obrigações no presente contrato impostas às suas outorgantes.

**Cláusula XIII
(Casos omissos)**

Os casos omissos serão objeto de integração pelas partes, tendo em conta a legislação em vigor.

O presente contrato-programa é composto por 6 páginas, mais dois anexos (I e II), foi elaborado em duplicado e vai ser rubricado e assinado pelas duas outorgantes, que declaram achá-lo conforme as suas vontades, ficando um exemplar na posse de cada uma delas.

Porto, de de 2020

P¹a Primeira Outorgante



DN: c=PT, o=Administração
Regional de Saúde do Norte IP,
cn=Carlos Alberto de Jesus Nunes
Dados: 2020.06.26 14:33:11 +01'00'

(Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dr. Carlos Alberto Jesus Nunes)

P¹a Segunda Outorgante

Nuno Alexandre
Martins da
Fonseca

Administração Municipal de Felgueiras
DN: cn=Nuno Alexandre Martins da
Fonseca, o=Câmara Municipal de Felgueiras,
cn=Câmara Municipal de Felgueiras
Dados: 2020.06.26 15:45:11 +01'00'

(Câmara Municipal de Felgueiras, Dr. Nuno Alexandre Martins da Fonseca)



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SAÚDE



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE 1976-2016



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

PARECER ARS NORTE

(Ponto I-B.6 do Anexo II do Aviso n.º NORTE-42-2019-59)

Para efeitos do disposto na alínea (i) do n.º 5.2. do Aviso n.º NORTE-42-2019-59, direcionado para Investimentos em Infraestruturas de Saúde e enquadrado no domínio Inclusão Social e Emprego, a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. emite parecer favorável à admissão e aceitação da operação "Requalificação da US Vila Cova da Lixa (USF Hygeia)", a submeter pelo Município de Felgueiras ao abrigo de Contrato-Programa celebrado com este Instituto, considerando que o investimento em causa se enquadra na política estratégica regional e é de implementação prioritária, correspondendo a intervenção inscrita no Anexo VIII do Aviso.

Porto, 17 de Junho de 2020

Nome completo: Carlos Alberto de Jesus Nunes

Cargo: Presidente do Conselho Diretivo

DN: c=PT, o=Administração
Regional de Saúde do Norte, IP,
cn=Carlos Alberto de Jesus Nunes
Ouibus:20200623 13:04:07
+0100*

Assinatura: _____



registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: FL 2044-78568-130331-000835

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Quintã.

ÁREA TOTAL: 2104 M2
ÁREA COBERTA: 700,56 M2
ÁREA DESCOBERTA: 1403,44 M2

VALOR VENAL: 411.348,64 Euros

OMISSO NA MATRIZ

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Edifício de rés do chão, destinado a centro de saúde. Norte e nascente, arruamento; sul, lote nº5 e nº 2 da 2ª fase do loteamento; poente, lote nº1 da 2ª fase de loteamento. CONSTRUÍDA no lote nº 6, DESANEXADO do nº 00833/100495.

O(A) Conservador(a)

Emília do Espírito Santo Nozes Salgado

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 1 de 1995/04/10 - Emissão do Alvará de Loteamento

ALVARÁ Nº16/95- 1ª fase, de 07 de Abril de 1995- constituído por 2 lotes, numerados de 5 e 6. Reprodução da insc. F-1.

O(A) Conservador(a)

Emília do Espírito Santo Nozes Salgado

AP. 13 de 1996/05/31 - Aquisição

CAUSA : Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE

Morada: Rua de Santa Catarina, 1288

Localidade: Porto

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Localidade: Felgueiras

Reprodução por extractação da insc. G-2.

O(A) Conservador(a)

Emília do Espírito Santo Nozes Salgado

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 05-05-2020 e válida até 05-11-2020

ANEXO II do Contrato-Programa

Termos de Referência Equipamentos

1. Enquadramento

As intervenções infraestruturais enquadradas no Contrato-Programa envolvem o apetrechamento com o equipamento necessário ao funcionamento da **Unidade de Saúde de Lixa**, integradas no Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega III - Vale do Sousa Norte. No âmbito da cooperação técnica entre outorgantes e para efeitos de candidatura ao Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), a Administração Regional de Saúde do Norte I.P. (ARSN) elaborou estudo previsional das necessidades em equipamentos e respetivos termos de referência.

2. Apuramento de necessidades

O apuramento de necessidades tem por referência o Formulário de Equipamento da ARS Norte, cuja última revisão foi aprovada por despacho do Conselho Diretivo, em 13.02.2020, com base nos pareceres da Assessoria para os Cuidados de Saúde Primários (ASCP), Equipa Regional de Acompanhamento (ERA) e Área Funcional para os Cuidados Continuados e Integrados (AFCCI), que determina os tipos, quantidades e especificações de equipamentos que devem apetrechar uma unidade de saúde, em função das unidade(s) funcional(ais) a instalar (USF, UCC, URAP, USP ou outra) e dos programa de saúde a desenvolver.

Tendo por referência o Formulário de Equipamentos, que define os equipamentos padrão para cada tipo de função/utilização, conjugado com o programa funcional da unidade de saúde, as plantas dos espaços a equipar, as unidades funcionais e respetivas equipas multiprofissionais a instalar, foi elaborada listagem de equipamentos de tipo administrativo, básico e informático [ajustar em função da inclusão ou não de equipamento informático] necessários ao apetrechamento da(s) unidade(s) de saúde, apurando-se o investimento necessário por componente a integrar a(s) candidatura(s) ao NORTE 2020.

A listagem de equipamento elaborada nesta fase poderá vir a sofrer os ajustamentos que decorram da realidade organizacional a verificar na fase de preparação da abertura dos procedimentos de contratação pública, considerando a dinâmica associada ao modelo atual de governação dos cuidados saúde primários, em que são criadas equipas de trabalhos a partir de iniciativa dos próprios profissionais (caso das USF) e em que se exigem cada vez mais respostas inovadoras à população servida em articulação com outros níveis de cuidados.

O município que assuma a responsabilidade pela aquisição dos equipamentos, deve, previamente à abertura do(s) procedimento(s) de contratação pública, obter a validação da(s) lista(s) de equipamentos por parte da ARSN, processo que envolverá a Unidade de Aprisionamento da ARSN, a Direção do ACES e a Coordenação da(s) unidade(s) funcional(ais) beneficiada(s) pela operação. As listagens de equipamentos terão de estar ajustadas às

necessidades das unidades funcionais que irão desenvolver a sua atividade nos espaços em questão, tendo em conta o material existente no ACES e/ou edifício (nas situações de remodelação) em condições de ser utilizado/reaproveitado.

Após a aquisição e aquando da receção do equipamento, o ACES é responsável pela confirmação das quantidades constantes das guias de remessa/transporte, que deve remeter para os serviços centrais da ARSN – Património.

3. Preços e Especificações

Na elaboração dos presentes termos de referência foram considerados os preços obtidos em recentes aquisições, seja por via de procedimentos abertos pela ARSN, seja por via de procedimentos desenvolvidos pela Unidade Ministerial de Compras, os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (SPMS).

As aquisições da maioria do mobiliário adquirido pela ARSN resultam de procedimentos de contratação pública conduzidos pelos SPMS, abertos ao abrigo de Acordos-Quadro celebrados pela central de compras Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap). Neste caso, o preço de referência de cada artigo coincide com o Preço Médio do Acordo Quadro fornecido por aquela entidade.

As estimativas de preços dos restantes equipamentos têm por referência o histórico das adjudicações de procedimentos de aquisição anteriores conduzidos pela Equipa de Compras de Equipamentos da ARSN.

As especificações de cada equipamento correspondem ao estabelecido no Formulário de Equipamentos aprovado pelo Conselho Diretivo (CD) da ARS Norte, produto da articulação entre a Equipa de Compras de Equipamentos, a Assessoria do CD para os Cuidados de Saúde Primários, a Equipa Regional de Acompanhamento e a Área Funcional para os Cuidados Continuados e Integrados da ARSN.

4. Lista previsional de equipamentos

Do estudo previsional, efetuado nos termos anteriormente expostos, resultaram as seguintes listas indicativas.

4.1. Unidade de Saúde de Lixa

Investimento por componente e rubrica

Componente (código e designação)	Rubrica orçamental	Conta SNCP	Tipo	Total s/ IVA	Total c/ IVA
19 - Equipamento de Informática	70107				
21 - Equipamento Administrativo ¹	70109	07.01.09.B0.B1	Mobiliário	11.401,81 €	14.024,23 €
22 - Equipamento Básico	70110	07.01.10.B0.B1	Eq. Médico-cirúrgico	6.799,00 €	8.362,77 €

¹ Neste item não está incluído o equipamento que é da competência da Área Funcional de Sistemas de Informação.

			Eq. de Laboratório		
			Eq. Hoteleiro		
Total				18.200,81 €	22.387,00 €

Lista equipamentos (estimativa)

Referência ARS Norte	Caraterísticas/Especificações Técnicas	Quantidade Total	Preço Base Unitário	Preço Total S/Iva	Preço Total C/Iva
7423100003	Esfigmomanómetro digital, com: - braçadeiras com velcro, adaptáveis a adulto, obeso e pediátrico - monitor para visualização de resultados - gama mínima de medição da TA: 0 a 290 mmHg (tolerância: ± 10 mmHg); - precisão tensão arterial: ± 3 mmHg - gama mínima de medição da pulsação: 40 a 180 bpm (tolerância: 10 bpm) - precisão pulsação: ± 5% - alimentação a pilhas e elétrica c/ transformador incluído	3	86,00 €	258,00 €	317,34 €
7423100004	Caneta neurológica com monofilamento 10 g	3	15,00 €	45,00 €	55,35 €
7423100006	Diapasão, sem pesos 128 Hz (Pé diabético)	3	55,00 €	165,00 €	202,95 €
7423100127	Diapasão, sem pesos 256 Hz (Surdez)	3	55,00 €	165,00 €	202,95 €
7423100126	Oftalmoscópio de fibra ótica, incluindo: - estrela de fixação de abertura em formato de bolso - pega de 2 peças e cabeça - alimentação através de pilhas tipo AA - pilhas e estojo de transporte	3	50,00 €	150,00 €	184,50 €
7423100021	Otoscópio fibra ótica com punho - ótica impermeável, rotação em ambos os sentidos, com aumento ótico de três vezes (3x) - compatível com espéculos standard - luz fibra ótica com iluminação Xenon XL //LED - 2,5V - alimentação através de pilhas tipo AA - estojo rígido	3	50,00 €	150,00 €	184,50 €
7423300001	Cadeira mecânica, rodado com - estrutura em aço inoxidável - assento e costas reclináveis (180°) - material das costas e assentos: espuma de poliuretano estofada a couro de cor preto - sistema de reclinção accionado por mecanismo de fácil acesso e manipulação - descanso de braços - apoio de pés - dimensões mínimas: Largura: 700, Comprimento: 1800	1	946,00 €	946,00 €	1.163,58 €

7423300015	<p>Termohigrómetro digital, com sonda</p> <p>Caraterísticas:</p> <p>Termómetro</p> <ul style="list-style-type: none"> - Amplitude térmica: -20°C a +50°C - Precisão: ±1°C - Resolução: 0,1°C <p>Higrómetro</p> <ul style="list-style-type: none"> - Amplitude: 10% RH a 95% RH - Precisão: ±5% RH - Resolução: 1% RH <p>Equipado para fixar a parede, pendurar ou posar numa superfície horizontal, mantendo-se o ecrã na vertical</p> <p>Registo da temperatura e humidade mínima e máxima</p> <p>Função de memória que guarda o máximo e mínimo registado, para cada parâmetro, na última medição</p> <p>Leitura em graus Centígrados ou Fahrenheit</p> <p>Dimensões aproximadas do ecrã: 8x6 (cm)</p> <p>Peso aproximado: 110 g</p>	3	60,00 €	180,00 €	221,40 €
7423400008	<p>Fraldário de parede horizontal articulado e equipado com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - fivelas de segurança de ação simples; - abertura fácil; - capacidade mínima de carga: 15 kg 	1	250,00 €	250,00 €	307,50 €
7423400013	<p>Balança de chão mecânica, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - mostrador de grande dimensão - plataforma plana e antiderrapante - base de apoio antioxidante com pés em borracha - capacidade de pesagem ≥ 150 kg - graduação ≤ 1000 gramas - função ajuste de zero 	3	110,00 €	330,00 €	405,90 €
7423400015	<p>Candeeiro de luz fria rodado equipado com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - haste flexível - lâmpada de halogéneo de luz fria com vida útil mínima de 5.000 horas - intensidade luminosa 50.000 LUX a 50 cm - temperatura de cor 4000 Kelvin - base móvel em polipropileno de alta resistência, com cinco rodízios 	5	250,00 €	1.250,00 €	1.537,50 €
7423400023	<p>Marquesa simples com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - estrutura em tubo de aço redondo, pintura epoxy cor cinza - leito de espuma revestida a napa/semi-pele; cor preta - cabeceira regulável em várias posições - suporte de rolo - dimensões (CxL): 1850x600 (mm), variação admitida de + 100 mm; altura obrigatória de 750 mm 	3	250,00 €	750,00 €	922,50 €
7423400024	<p>Balde em plástico, com tampa e pedal; capacidade de 30 a 35 litros</p>	4	20,00 €	80,00 €	98,40 €
7423400025	<p>Balde em plástico, com tampa e pedal; capacidade de 50 +/- 5 litros</p>	2	35,00 €	70,00 €	86,10 €



7423400025	<p>Cortina Hospitalar extensível branca constituída por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - estrutura metálica em alumínio anodizado ou aço inox c/ sistema de fixação à parede - tubo telescópico rebatível - cortina em tecido hidrorrepelente, ignífugo, lavável, com dimensões de 1850 x 1750 mm (variação admitida +100 mm) e fornecida com argolas para suspensão - tubo telescópico de 1850 mm (variação admitida +100 mm) <p>Instalação incluída</p>	3	400,00 €	1.200,00 €	1.476,00 €
7423400027	<p>Degrau simples com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - piso em plástico antiderrapante - estrutura em tubo redondo - pés com ponteiros antiderrapantes - altura: 25 cm (variação admitida +/- 5 cm) 	3	40,00 €	120,00 €	147,60 €
7423400031	<p>Banco rodado de enfermagem equipado com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - apoio de costas - apoio de pés em aço inox - assento circular com estofa em espuma de poliéster revestida a semi-pele de cor preta - base em poliamida ou material equivalente apoiada em cinco rodízios multidirecionais - altura regulável com sistema de elevação a gás por manete acionada com a mão. 	3	120,00 €	360,00 €	442,80 €
7423600002	<p>Micro-ondas analógico, de abertura manual, capacidade de 20 litros, potência mínima 700 W</p>	1	80,00 €	80,00 €	98,40 €
7423600003	<p>Frigorífico doméstico branco, com capacidade de 220 litros(+/-20lts) e Eficiência Energética >= A+, equipado com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - área de refrigeração com 4 prateleiras em vidro (3 ajustáveis) e 2 gavetas para legumes - interior da porta com 3 compartimentos - iluminação interna - área de congelação com 1 prateleira em grelha e 1 recipiente para gelo - portas reversíveis 	1	250,00 €	250,00 €	307,50 €
7426100001	<p>Bastidor com 2000 mm de altura cor cinza</p>	21	23,98 €	503,58 €	619,40 €
7426100007	<p>Prateleira com 1200 de largura e 300 de profundidade</p>	60	29,81 €	1.788,60 €	2.199,98 €
7426100011	<p>Tiravante em cruzeta de cor cinza</p>	21	18,40 €	386,40 €	475,27 €
7426100018	<p>Bloco rodado com 3 gavetas com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - fechadura central de tranca simultânea para todas as gavetas - estrutura metálica com pintura epoxy cor cinza - tampo em aglomerado de madeira - acabamento em melamina cinza no tampo, orla e em todas as faces - 4 rodízios giratórios - dimensões (AxLxP): 450x550x600 mm 	4	178,30 €	713,20 €	877,24 €



7426100019	<p>Cadeiras fixas s/ braços (sala de reuniões)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura em aço pintada a epóxi de cor preta - 4 pés fixos ou em trenó - Assento e costa em espuma moldada, revestidos a semipele preta 	20	89,91 €	1.798,20 €	2.211,79 €
7426100022	<p>Cadeira giratória de costa alta, com braços e apoio de cabeça, inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> - mecanismo sincronizado do assento e costa com bloqueio em multiposições - regulação em altura da costa - regulação em altura do assento por sistema de gás com amortecimento suave - regulação em profundidade do assento - regulação da tensão de basculação ao peso do corpo - braços reguláveis em altura e largura - base de 5 hastes em alumínio polido - rodízios duplos de encaixe compatíveis com pisos de alcatifa, madeira ou pedra polida - revestimento da parte posterior das costas (polipropileno moldado por injeção ou outro material termoplástico) - assento e costas revestidos a semi pele, com características ignífugas e anti-transpirantes, de cor preta <p>*Relação de quantidades obrigatoriamente acompanhada por validação do interlocutor de risco do ACeS</p>	3	389,77 €	1.169,31 €	1.438,25 €
7426100026	<p>Mesa reunião 6/8 pessoas em melamina</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões do conjunto: 2400x1100x750 mm. Variação admitida: ±100x100x30 mm - Estrutura metálica com pintura epoxy de cor cinza - Tampo em aglomerado de madeira de formato rectangular, com acabamento em melamina de cor cinza - Espessura: 25mm, variação admitida: -3 mm, +6mm 	3	355,63 €	1.066,89 €	1.312,27 €
7426100028	<p>Mesa rectangular modular em melamina</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões do conjunto: 1400x800x750 mm. - Estrutura metálica com pintura epoxy de cor cinza - Tampo em aglomerado de madeira de formato rectangular, com acabamento em melamina de cor cinza - Permitir a anexação das mesas entre si possibilitando a criação de múltiplas configurações destinadas a reuniões, sessões de formação, conferências, apresentações e outras colectividades. 	1	161,70 €	161,70 €	198,89 €
7426100032	<p>Secretária 1400x700 (melamina)</p> <ul style="list-style-type: none"> - dimensões máximas do conjunto: 1400x800x750 mm - Tampo em aglomerado de madeira de formato rectangular, com acabamento em melamina de cor cinza - painel frontal de acabamento idêntico ao da estrutura 	4	207,55 €	830,20 €	1.021,15 €

	- estrutura metálica com pintura epóxi de cor cinza				
7426100038	Cesto para papéis com - formato retangular - estrutura metálica com pintura epóxi cor cinza	4	21,90 €	87,60 €	107,75 €
7426100039	Mesa de apoio em melamina - dimensões do conjunto: 550x1000x750 mm - estrutura metálica com pintura epóxi de cor cinza - tampo em aglomerado de madeira de formato retangular, com acabamento em melamina de cor cinza Com opção de prateleira corredeira para teclado de computador (por defeito, não incluída)	3	174,74 €	524,22 €	644,79 €
7426100049	Vestiários/cacifo simples (1 profissional) Dim: Larg400 x Prof500 x Alt1900mm. Cacifos de uma porta Estrutura em chapa aço, pintura a epoxy, de cor cinza - Fechadura com 3 chaves	2	148,63 €	297,26 €	365,63 €
7426100051	Quadro magnético de fixação à parede, com - superfície de escrita em porcelana de cor branca, própria para escrita com marcador - conjunto com encabeçamento em perfil de alumínio anodizado, com cantos em PVC - suporte para marcadores e apagador, a todo o comprimento da parte inferior do quadro, com extremidades em PVC - dimensões (CxAl): 1200x900 (mm) Instalação incluída	2	180,36 €	360,72 €	443,69 €
7426100130	Televisor LED 42", Full HD, 2 entradas HDMI, entrada USB (se necessário acrescentar suporte de parede Ref. 7426100063)	1	400,00 €	400,00 €	492,00 €
7426100063	Suporte de parede, para televisor, articulado	1	40,00 €	40,00 €	49,20 €
7426100075	Quadro branco rodado para formação - Conjunto composto por estrutura de suporte e painel de dupla face, com uma superfície para escrita e uma superfície expositiva. - Estrutura em tubo de aço de secção retangular, com 40mm x 20mm, e espessura de 1,5mm. - Superfície de escrita em porcelana de cor branca, magnética, própria para escrita com marcador. - Contra face, com superfície de anfixação em cortiça com 6mm de espessura. - Apoios no solo com quatro rodízios multidirecionais, com diâmetro de 75mm, tampo em borracha e dois com travão. - Suporte para marcadores e apagador, a todo o comprimento do quadro, na parte inferior, com extremidades em PVC. Dimensões: Comprimento do quadro 1500 mm Altura do quadro 1200 mm	1	289,05 €	289,05 €	355,53 €

	Altura do bordo inferior do quadro ao solo 800 mm Largura da base da estrutura 450 mm Altura 2000 mm				
7426100101	Quadro de afixação em linóleo tipo "Bulletin Board" com - dimensões (CxL): 120x90 cm; espessura: 6 mm - contra face em película de alumínio anti humidade - cantos e terminais em calha PVC - fixação com pioneses	1	100,00 €	100,00 €	123,00 €
7426100102	Cadeira fixa, sem braços (para Utentes nos gabinetes) - Estrutura em aço pintada a epóxi preto - 4 pés fixos - Assento e costa em material lavável de cor preto	8	110,61 €	884,88 €	1.088,40 €